

Assunto

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

Considerando que:

- a) O administrador dos Serviços de Acção Social do IPP (SAS.ipp) cessou as suas funções;
- b) Está em curso uma reformulação da orgânica dos SAS.IPP no sentido da racionalização e economia de recursos do Instituto, no quadro do esforço de contenção orçamental;
- c) Nessa reformulação se admite a integração ou articulação destes Serviços com os Serviços de Apoio à Presidência/Serviços Centrais, bem como uma eventual parceria ou partilha de serviços com a Universidade do Porto;
- d) Não parece aconselhável, neste quadro, a nomeação de novo administrador;
- e) Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 17.º do actual Regulamento Orgânico se prevê que um director de serviços substitua o administrador nas suas faltas e impedimentos.

Nestes termos, determino, a título transitório e até à aprovação da reorganização dos Serviços da Presidência e dos SAS.ipp, o seguinte:

1. Até aprovação do novo modelo orgânico dos SAS.ipp, a direcção destes Serviços será assegurada pela directora de serviços, Dra. Eduarda Machado;
2. No âmbito dos poderes de direcção agora cometidos competirá à Directora de Serviços assegurar o funcionamento dos Serviços, dirigindo o respectivo pessoal, a dinamização da acção social e a execução dos planos e deliberações ou decisões aprovadas pelos órgãos competentes, bem como o exercício de outras competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas;
3. Os poderes enquadráveis no âmbito do regime geral de autonomia administrativa e de autonomia financeira, previstos nos artigos 37.º - n.º 2 al. a), 41º e 42º dos Estatutos, consideram-se cometidos ao Conselho de Gestão do Instituto, sem prejuízo da faculdade de delegação ou subdelegação;

Instituto Politécnico do Porto, 31 de Outubro de 2011

A Presidente do IPP



Prof. Doutora Rosário Gambôa
(Professora Coordenadora)